



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

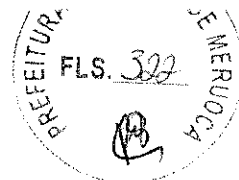
1.1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, conforme relação abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 01 - MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	ADAPTADOR PVC FLANGE SOLD. 25MM X 3/4"	UND	20
02	ADAPTADOR PVC FLANGE SOLD. 32MM X 1"	UND	20
03	ADAPTADOR PVC FLANGE SOLD. 50MM X 1.1/2"	UND	20
04	ADAPTADOR PVC SOLD. 25MM X 3/4"	UND	20
05	ADAPTADOR PVC SOLD. 32MM X 1"	UND	20
06	ADAPTADOR PVC SOLD. 50MM X 1 1/2"	UND	20
07	ADESIVO PLASTICO P/TUBOS E CONEXOES DE PVC RIGIDO (COLA CANO) 75G	UND	100
08	ASSENTO SANITARIO EM POLIPROPILENO COR BRANCA	UND	30
09	BOIA EM PVC PARA CAIXA D'AGUA	UND	30
10	BOIA EM PVC PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	10
11	BRACO PARA CHUVEIRO PVC 30CM	UND	08
12	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA DE 1000 LITROS	UND	20
13	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA DE 500 LITROS	UND	10
14	CAIXA DE DESCARGA PVC 9L COR BRANCA	UND	30
15	CHUVEIRO COM TUBO PARA PAREDE 30CM	UND	15
16	ENGATE PLASTICO 1/2" 40CM	UND	30
17	ESPUDE PARA VASO SANITARIO BORRACHA	UND	20
18	FITA VEDA ROSCA 10MX18MM	UND	30
19	JOELHO PVC RIGIDO ESGOTO 45° 100MM	UND	30
20	JOELHO PVC RIGIDO ESGOTO 45° 40MM	UND	100
21	JOELHO PVC RIGIDO ESGOTO 45° 50MM	UND	100
22	JOELHO PVC RIGIDO ESGOTO 45° 75MM	UND	50
23	JOELHO PVC RIGIDO ESGOTO 90° 100MM	UND	100
24	JOELHO PVC RIGIDO ESGOTO 90° 40MM	UND	100
25	JOELHO PVC RIGIDO ESGOTO 90° 50MM	UND	50
26	JOELHO PVC RIGIDO ESGOTO 90° 75MM	UND	50
27	JOELHO PVC RIGIDO SOLDAVEL 45° 50MM	UND	50
28	JOELHO PVC RIGIDO SOLDAVEL 45° 75MM	UND	15
29	JOELHO PVC RIGIDO SOLDAVEL 45° 25MM	UND	50
30	JOELHO PVC RIGIDO SOLDAVEL 45° 32MM	UND	50
31	JOELHO PVC RIGIDO SOLDAVEL 45° 40MM	UND	30
32	JOELHO PVC RIGIDO SOLDAVEL 90° 25MM LL	UND	150
33	JOELHO PVC RIGIDO SOLDAVEL 90° 25MM LR	UND	150
34	JOELHO PVC RIGIDO SOLDAVEL 90° 25X20MM LR	UND	50
35	JOELHO PVC RIGIDO SOLDAVEL 90° 32MM LL	UND	50
36	JOELHO PVC RIGIDO SOLDAVEL 90° 40MM LL	UND	30
37	JOELHO PVC RIGIDO SOLDAVEL 90° 50MM LL	UND	30
38	JOELHO PVC RIGIDO SOLDAVEL 90° 75MM LL	UND	50
39	KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	25
40	LUVA PVC RIGIDO ESGOTO 100MM	UND	15
41	LUVA PVC RIGIDO ESGOTO 40MM	UND	30
42	LUVA PVC RIGIDO ESGOTO 50MM	UND	30
43	LUVA PVC RIGIDO ESGOTO 75MM	UND	30
44	LUVA PVC RIGIDO SOLDAVEL 40 MM LL	UND	30
45	LUVA PVC RIGIDO SOLDAVEL 50 MM LL	UND	30
46	LUVA PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM LL	UND	100
47	LUVA PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM LR	UND	25
48	LUVA PVC RIGIDO SOLDAVEL 25X20MM LR	UND	30
49	LUVA PVC RIGIDO SOLDAVEL 32 MM LL	UND	50
50	REDUÇÃO PVC RIGIDO (100X50) ESGOTO	UND	20
51	REDUÇÃO PVC RIGIDO (100X75) ESGOTO	UND	08

Handwritten signature



52	REDUÇÃO PVC RIGIDO (75X50) ESGOTO	UND	06
53	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO PVC 50/40MM	UND	50
54	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL PVC 50/40MM	UND	50
55	TAMPAO PCV RIGIDO SOLDAVEL 32MM	UND	30
56	TAMPAO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM	UND	30
57	TAMPAO PVC RIGIDO SOLDAVEL 40MM	UND	08
58	TAMPAO PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM	UND	12
59	TÉ PVC RIGIDO 100MM ESGOTO	UND	30
60	TÉ PVC RIGIDO 25MM SOLDAVEL	UND	100
61	TÉ PVC RIGIDO 32MM SOLDAVEL	UND	50
62	TÉ PVC RIGIDO 40MM ESGOTO	UND	50
63	TÉ PVC RIGIDO 40MM SOLDAVEL	UND	25
64	TÉ PVC RIGIDO 50MM ESGOTO	UND	30
65	TÉ PVC RIGIDO 50MM SOLDAVEL	UND	25
66	TÉ PVC RIGIDO 75MM ESGOTO	UND	30
67	TORNEIRA SIMP. PLASTICO 1/2	UND	50
68	TUBO PVC RIGIDO 100MM ESGOTO C/6 METROS	UND	50
69	TUBO PVC RIGIDO 150MM ESGOTO C/6 METROS	UND	30
70	TUBO PVC RIGIDO 200MM ESGOTO C/6 METROS	UND	10
71	TUBO PVC RIGIDO 25MM SOLDAVEL C/6 METROS	UND	100
72	TUBO PVC RIGIDO 32MM SOLDAVEL C/6 METROS	UND	30
73	TUBO PVC RIGIDO 40MM ESGOTO C/6 METROS	UND	30
74	TUBO PVC RIGIDO 40MM SOLDAVEL C/6 METROS	UND	20
75	TUBO PVC RIGIDO 50MM ESGOTO C/6 METROS	UND	10
76	TUBO PVC RIGIDO 50MM SOLDAVEL C/6 METROS	UND	30
77	TUBO PVC RIGIDO 75MM ESGOTO C/6 METROS	UND	30
78	VALVULA DE PIA 3/4	UND	50
79	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	UND	30

LOTE 02 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	ALICATE BOMBA D'AGUA ISOLADO 1000V	UND	01
02	ALICATE DE BICO 6" 1000V	UND	05
03	ALICATE DE CORTE 6" 1000V	UND	05
04	ALICATE UNIVERSAL 8" 1000V	UND	05
05	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA-VASO SANITARIO	UND	30
06	ARAME GALVANIZADO Nº 18 1,25MM ROLO 1KG	UND	50
07	ARO COM EIXO CARRO DE MAO CAMARA 3,25X8	UND	03
08	BACIA PARA CAIXA (VASO SANITARIO ACOPLADO) BRANCO	UND	10
09	BANDEJA PARA PINTURA	UND	15
10	BOTA DE VAQUETA PARA ELETRICISTA (PAR)	UND	02
11	BROCA PARA CONCRETO 10,0MM	UND	10
12	BROCA PARA CONCRETO 5,0MM	UND	10
13	BROCA PARA CONCRETO 6,0MM	UND	10
14	BROCA PARA CONCRETO 8,0MM	UND	10
15	CABO PARA ENXADA MADEIRA DE LEI 150CM	UND	10
16	CABO PARA PICARETA MADEIRA DE LEI 90CM	UND	10
17	CABO PARAR PA MADEIRA DE LEI 70CM	UND	10
18	CADEADO DE LATAO E-25MM	UND	30
19	CADEADO DE LATAO E-30MM	UND	14
20	CADEADO DE LATAO E-40MM	UND	12
21	CADEADO DE LATAO E-45MM	UND	30
22	CADEADO DE LATAO E-50MM	UND	11
23	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MAO 3,25X8	UND	30
24	CAPACETE ABA TOTAL PARA ELETRICISTA	UND	06
25	CAVADEIRA ALAVANCA PONTA/PA 1X1 50CM	UND	02
26	CAVALEIRA ARTICULADA COM CABO 110CM	UND	10
27	CHAVE DE FENDA 1/4"X6" ISOLADA 1000V	UND	05
28	CHAVE DE FENDA 1/8"X3" ISOLADA 1000V	UND	05
29	CHAVE DE FENDA 3/16"X4" ISOLADA 1000V	UND	05
30	CHAVE DE FENDA 5/16"X7" ISOLADA 1000V	UND	05
31	CHAVE DE PHILIPES 1/4"X6" ISOLADA 1000V	UND	05

Handwritten signature



32	CHAVE DE PHILIPES 1/8"X3" ISOLADA 1000V	UND	05
33	CHAVE DE PHILIPES 3/16"X4" ISOLADA 1000V	UND	05
34	CHAVE DE PHILIPES 5/16"X7" ISOLADA 1000V	UND	05
35	CHIBANCA COM CABO	UND	15
36	CIMENTO CP II-Z-32 50KG	UND	200
37	CINTURAO DE SEGURANCA COM 4 CONEXOES E PROTECAO LOMBAR (PARAQUEDISTA)	UND	03
38	CORDA TRANSADA PP 100% POLOPROPILENO BITOLA 12MM	KG	50
39	CORTA GALHO COM SERRA PODA-GRANDE	UND	10
40	DOBRADIÇA PARA PORTA 1201 3.1/2" FG 3 PEÇAS 18 PARAFUSOS	UND	50
41	DOBRADIÇA PARA PORTA 2525 2.1/2"X3 FG 2 PEÇAS 12 PARAFUSOS	UND	50
42	DOBRADIÇA PARA PORTA 4C/ 3 24 PARAFUSOS	UND	50
43	ESPORA DE AÇO PARA ELETRICISTA	PAR	02
44	FERRO CA50 1/4 6,3MMX12M	VARA	50
45	FERRO CA50 3/8 10,0MMX12M	VARA	50
46	FERRO CA50 5/16 8,0MMX12M	VARA	50
47	FERROLHO CHATO 15 CM	UND	50
48	FITA ZEBRA P/A 70MMX 200M	UND	10
49	FOICE ROCADEIRA 77600/115 414-COM CABO	UND	10
50	KIT ACESSORIOS PARA BANHEIRO	UND	50
51	LIXA DE FERRO N° 100	UND	50
52	LIXA DE FERRO N° 120	UND	50
53	LIXA DE MADEIRA N° 100	UND	50
54	LIXA DE MADEIRA N° 120	UND	50
55	LIXA DE MADEIRA N° 80	UND	50
56	LIXA PARA FERRO N° 80	UND	50
57	LONA PLASTICA	PÇS	02
58	LUVA DE COBERTURA VAQUETA PARA LUVA ISOLANTE	PAR	10
59	LUVA DE VAQUETA COMUM	PAR	20
60	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA 1000V	PAR	03
61	MANILHA DE CONCRETO CIRCULAR PRE MOLDADA, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA LISA 20X100CM CONFORME NORMAS TECNICAS ABNT	UND	300
62	MANILHA DE CONCRETO CIRCULAR PRE MOLDADA, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA LISA 40X100CM CONFORME NORMAS TECNICAS ABNT	UND	300
63	MANILHA DE CONCRETO CIRCULAR PRE MOLDADA, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA LISA 50X100CM CONFORME NORMAS TECNICAS ABNT	UND	300
64	MANILHA DE CONCRETO CIRCULAR PRE MOLDADA, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA LISA 60X100CM CONFORME NORMAS TECNICAS ABNT	UND	200
65	MANILHA DE CONCRETO CIRCULAR PRE MOLDADA, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA LISA 80X100CM CONFORME NORMAS TECNICAS ABNT	UND	30
66	PA DE BICO COM CABO	UND	20
67	PICARETA ALVIAO COM CABO	UND	20
68	PNEU PARA CARRINHO DE MAO 3,25X8	UND	30
69	PORTA COM MIOLO SEMI OCO 210X82 CM COM FORRA	UND	10
70	PREGO COM CABEÇA 18X27 1KG	UND	18
71	ROLO DE ESPONJA 05 CM	UND	08
72	ROLO DE ESPONJA 22 CM	UND	11
73	ROLO DE LA DE CARNEIRO 30 CM	UND	11
74	SERRA AÇO RAPIDO FLEXIVEL	UND	30
75	SOLVENTE (AGUARAZ)	LTR	30
76	TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTAVEL	UND	02
77	TARJETA 006 3" FG 1 PEÇA 6 PARAFUSOS	UND	30
78	TELHA CERAMICA COLONIAL	UND	5000
79	TELHA TRANSLUCIDA ONDULADA	UND	50
80	TESOURA PARA GRAMA 470/12	UND	10
81	TIJOLO CERÂMICO	UND	5000
82	TINTA ESMALTE SINTETICO GALAO COM 3,6 LITROS	UND	30
83	TINTA LATEX LATA COM 18 LITROS	UND	70
84	TINTA LATEX TEXTURA COM 18 LITROS	UND	50
85	TRENA ABERTA 50M	UND	04
86	TRENA METALICA 5M	UND	04
87	TRENA DE RODA ANALÓGICA 10KM - CABO ALUMINIO RESTRÁTIL MT/CM	UND	02
88	TRINCHA DE 1"	UND	10
89	TRINCHA DE 2"	UND	10

Handwritten signature



90	TRINCHA DE 3/4"	UND	10
91	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M²	600
92	ARGAMASSA COLANTE	UND	150
93	REJUNTE	UND	125
94	FIO DE NYLON DE 3,3 MM	ROLO	125

LOTE 03 - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	ABRACADEIRA AÇO TIPO U 1/2	UND	65
02	ABRACADEIRA AÇO TIPO U 3/4	UND	65
03	ARMAÇÃO DE 1 REX	UND	06
04	ARMAÇÃO DE 3 REX	UND	04
05	BASE PARA RELÉ FOTOELETRICO RTF/82 CB 220V	UND	100
06	BRAÇO PARA LUMINARIA 1 MT PADRAO COELCE	UND	50
07	CABO FLEXIVEL 1X1,5 MM2 BWF-B 450/750V COBRE /PVC - NORMA NBR NM 247-3 ANTICHAMAS SELO DO INMETRO C/100 METROS	PCT	12
08	CABO FLEXIVEL 1X2,5 MM2 A-BWF-B 450/750V COBRE /PVC - NORMA NBR NM 247-3 ANTICHAMAS SELO DO INMETRO C/100 METROS	PCT	30
09	CABO FLEXIVEL 1X4 MM2 A-BWF-B 450/750V COBRE /PVC - NORMA NBR NM 247-3 ANTICHAMAS SELO DO INMETRO C/100 METROS	PCT	10
10	CABO FLEXIVEL 1X6 MM2 A-BWF-B 450/750V COBRE /PVC - NORMA NBR NM 247-3 ANTICHAMAS SELO DO INMETRO C/100 METROS	PCT	05
11	CABO FLEXIVEL PP 2X2,5 MM2 BWF-B 450/750V COBRE /PVC - NORMA 13249 ANTICHAMAS SELO DO INMETRO C/100 METROS	PCT	10
12	CABO FLEXIVEL PP 3X2,5 MM2 BWF-B 450/750V COBRE /PVC - NORMA 13249 ANTICHAMAS SELO DO INMETRO C/100 METROS	PCT	10
13	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASICA PVC RIGIDO 30X20 CM	UND	04
14	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFASICA PVC RIGIDO 50X28 CM	UND	03
15	CAIXA PVC RIGIDO 4X2	UND	60
16	CAIXA PVC RIGIDO 4X4	UND	30
17	CAIXA PVC RIGIDO DE SOBREPOR PARA TETO	UND	38
18	CANELETA PVC 2 VIAS	UND	34
19	CANELETA PVC 3 VIAS	UND	18
20	CLIPS MONOFASICOS	UND	40
21	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MODELO ASM-MONOFASICO 220V 16A	UND	12
22	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MODELO ASM-MONOFASICO 220V 20A	UND	12
23	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MODELO ASM-MONOFASICO 220V 25A	UND	12
24	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MODELO ASM-MONOFASICO 220V 30A	UND	10
25	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MODELO ASM-MONOFASICO 220V 32A	UND	12
26	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MODELO ASM-MONOFASICO 220V 63A	UND	04
27	ELETRODUTO TIPO GARGANTA PVC FLEXIVEL 3/4	MT	400
28	ELETRODUTO TIPO GARGANTA PVC FLEXIVEL 5/8	MT	400
29	EXTENSAO 15M	UND	05
30	FIO PENDENTE FLEXIVEL 2X2 1/2 MM2 300V COBRE/PVC - SELO DO INMETRO - C/100 METROS	PCT	09
31	FITA ISOLANTE PVC 750V COM 20 METROS NORMAL	UND	22
32	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSAO PVC/BORRACHA DUPLA 1500V 10M METROS	UND	09
33	HASTE COBRE 1,20 CM	UND	08
34	INTERRUPTOR COM 2 SEÇOES COM TOMADA 10A 220V NORMA NBR 14136 SELO INMETRO	UND	15
35	INTERRUPTOR COM 3 SEÇOES 10V 220V NORMA NBR 14136 SELO INMETRO	UND	15
36	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C TOMADA 10A 220V NORMA NBR 14136 SELO INMETRO	UND	22
37	INTERRUPTOR DUPLO 10A 220V NORMA NBR 14136 SELO INMETRO	UND	18
38	INTERRUPTOR SIMPLES (COM UMA TECLA 10A 220V SELO INMETRO)	UND	20
39	INTERRUPTOR SISTEMA X DE DUAS SEÇOES SOBREPOR 10A 220V NORMA NBR 14136	UND	18
40	INTERRUPTOR SISTEMA X DE UMA SEÇÃO MAIS TOMADA SOBREPOR 10A 220V NORMA NBR 14136	UND	20
41	INTERRUPTOR SISTEMA X DE UMA SEÇÃO SOBREPOR 10A 220V NORMA NBR 14136	UND	15
42	LAMPADA COMPACTA E 27 4000/7000K 20W	UND	70
43	LAMPADA COMPACTA E 27 4000/7000K 220V	UND	60

Handwritten signature

44	LAMPADA COMPACTA E 27 4000/7000K 220V 46W	UND	28
45	LAMPADA COMPACTA E 27 4000/7000K 34W	UND	50
46	LAMPADA COMPACTA E 40 4000/7000K 220V 76W	UND	25
47	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE E27 220V 70W	UND	190
48	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR E27 220V 150W	UND	48
49	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR E40 220V 250W	UND	30
50	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR E40 220V 400W	UND	22
51	MINI POSTE MONOFASICO	UND	06
52	PARAFUSO AÇO COM BUCHA 10" PVC	UND	180
53	PARAFUSO AÇO COM BUCHA 8" PVC	UND	180
54	PARAFUSOMAQ. AÇO M16X250MM PORCA GALVANI PADRAO COELCE	UND	50
55	PLUG 10AM FEMEA (FEMEA BIPOLAR 10A 220V NBR NM 60884- 1E NBR 14136)	UND	20
56	PLUG 10AM MACHO (PINO BIPOLAR 10A 220V NBR NM 60884- 1E NBR 14136)	UND	20
57	PLUG 20AM FEMEA (FEMEA BIPOLAR 20A 220V NBR NM 60884- 1E NBR 14136)	UND	20
58	PLUG 20AM MACHO (PINO BIPOLAR 20A 220V NBR NM 60884- 1E NBR14136)	UND	20
59	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC RIGIDO 1 A 3	UND	04
60	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC RIGIDO 1 A 6	UND	03
61	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC RIGIDO 1 A 8	UND	03
62	REATOR VAPOR SODIO/METALICO EXTERNO 250W 220V	UND	34
63	REATOR VAPOR SODIO/METALICO EXTERNO 70W 220V	UND	120
64	REATOR VAPOR SODIO/METALICO INTERNO 150W 220V	UND	25
65	REATOR VAPOR SODIO/METALICO INTERNO 250W 220V	UND	25
66	REATOR VAPOR SODIO/METALICO INTERNO 70W 220V	UND	50
67	RELE FOTOELETRICO RTF/82 220V	UND	200
68	SOQUETE DE LOUÇA E27 220V	UND	22
69	SOQUETE DE LOUÇA E40 220V	UND	13
70	SOQUETE PAFLON CIRCULAR COM BOCAL DE PORCELANA E27 220V	UND	100
71	TAMPA CEGA PARA CAIXA 4X2	UND	20
72	TAMPA CEGA PARA CAIXA 4X4	UND	14
73	TOMADA SISTEMA X DUPLA SOBREPOR 10A 220V NORMA NBR 14136	UND	30
74	TUBO FLUORESCENTE 5000/6400K 220V 20W	UND	60
75	TUBO FLUORESCENTE 5000/6400K 220V 40W	UND	60

LOTE 04 – MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	MOTOR GIA (BOMBA SUBMERSA 650 220V 1400 1 200 LITROS/HORA)	UND	10
02	CARRO DE MÃO	UND	10
03	FURADEIRA DE IMPACTO 10MM (3/8") 220V-550W - DUAS VELOCIDADES	UND	02
04	MOTOSSERA	UND	01

LOTE 05 – AGREGADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	BRITA 0	M³	10
02	BRITA 2	M³	10

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O objeto licitado tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

3.1 A presente aquisição se justifica para suprir a necessidade frequente da Unidade Gestora requisitante na realização de pequenos reparos nos prédios e equipamentos públicos, dos quais não gerem a necessidade de obras e/ou reformas de grande vulto. Os materiais objeto da presente demanda serão utilizados na manutenção preventiva e corretiva nas dependências das Unidades Administrativas interessadas, que naturalmente se desgastaram com o decorrer do tempo, bem como por mau uso ou em decorrência de fato imprevisível. Todos os materiais relacionados, tem o objetivo de manter o bom funcionamento dos equipamentos públicos, de modo a não prejudicar as atividades exercida nos locais.

3.1.1. Os quantitativos foram elaborados pela Unidade Gestora requisitante, levando em conta as ações desenvolvidas bem como o histórico de consumo em anos anteriores. Dessa forma, e em função de sua

(Assinatura)



essencialidade, há conveniência da Administração, em buscar a referida contratação, uma vez que inexistente contrato vigente para fornecimento dos referidos bens e, sobretudo, para não haver descontinuidade nas atividades de controles administrativos realizados pela Gestão.

3.1.2. Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no just in time, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário assim que os materiais em estoque se encontrem no nível baixo, mas dentro do nível de segurança para atender a demanda da Secretaria requisitante.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE:

4.1 Os itens foram agrupados de forma global por lote em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

4.2 Na fase de planejamento da aquisição dos produtos foi identificada a possibilidade de contratação através de LOTE. Neste sentido, do ponto de vista da execução, identificou-se que a disponibilização dos vários itens em LOTE proveria mais agilidade na execução, visando ainda, assegurar a fiscalização segura na execução. Também se verifica nessa forma de contratação que se atingiria um maior ganho de escala, dado ao maior escopo da contratação, redundando em maior economia para a Administração. Finalizando, diante das peculiares circunstâncias do caso concreto considerou-se que a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se inadequado.

4.3 No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, e que dificultaria a coordenação das atividades, pois a secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor preço global por lote.

4.4 Considerando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, tendo em vista que a divisão em lote(s) busca não só manter, mas ampliar a competitividade uma vez que agrupou em lote(s) itens semelhantes, com características comuns e de mesma natureza, a fim de gerar maior economia de escala e, conseqüentemente, melhor aproveitamento dos recursos públicos. 4.5 Todos os itens agrupados no(s) lote(s) guardam semelhança entre si, o que afasta a possibilidade de restrição à competitividade pela simples união dos itens. É importante mencionar que o Acórdão 5.260/2011 - TCU- 1ª Câmara expõe a inexistência de "ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". Ressalte-se que o custo administrativo de gerenciar possíveis inúmeros contratos em razão da totalidade de itens licitados seria desproporcional aos benefícios trazidos.

5. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

5.2 Com base no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens, a quantidade, Unidade, marca (caso exista), valor unitário e total de cada item e valor global do lote, em moeda nacional, em algarismo já considerando todas as despesas, impostos, tributos, taxas, seguros para a execução, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, não sendo permitido a exclusão de nenhum dos itens, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

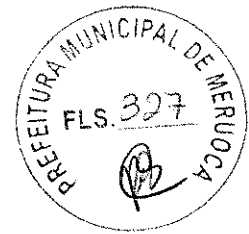
6.2 A PROPOSTA cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência poderá ser rejeitada pela comissão.

6.3 Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência anexo deste Edital.

7. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 Será formalizado o Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

7.2 O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro do ano corrente, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.



8. DO LOCAL PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

8.1 A entrega dos produtos solicitados deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, no Município de Meruoca em qualquer dia da semana em que houver a necessidade, após a emissão da ordem de compras, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria solicitante.

8.2 Por ocasião da entrega deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Meruoca, com endereço a Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-CE, CEP: 62.130-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.683/0001-70.

9. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

9.2 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

9.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item onde se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.5 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a entrega dos itens e na execução do contrato, como impostos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Meruoca – Ceara.

10.2 Entregar os itens solicitados em até 05 (cinco) dias úteis, em qualquer dia da semana em que houver a necessidade após a emissão da ordem de compras, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria.

10.3 O contratado deverá entregar os itens conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer item que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

10.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

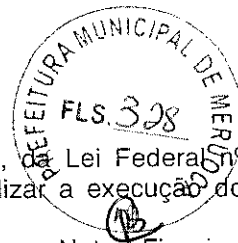
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Solicitar a entrega dos produtos à CONTRATADA através da emissão de Ordem de compras, que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

11.2 Proporcionar todas as facilidades para que o licitante possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

11.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.4 Rejeitar no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.



11.5 Indicar o representante da Administração de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos produtos licitados.

11.6 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais / Faturas, emitidas, após atestado o recebimento do objeto licitado, devidamente entregue(s) ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Meruoca.

11.7 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a entrega dos itens pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

12.2 Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

12.3 O pagamento realizado fica condicionado, sempre em qualquer hipótese, da comprovação do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações fiscais e trabalhista, sendo obrigação da contratada em apresentar junto ao setor de tesouraria as respectivas certidões.

12.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Meruoca - CE.

12.5 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto licitado, cabendo a Prefeitura Municipal de Meruoca - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.


 Meruoca - CE, 09 de setembro de 2021.
 João Carlos Cândido de Paulo
 Secretário de Infraestrutura e Urbanismo



ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2708.01/2021

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 2708.01/2021**.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente entregar os produtos cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

LOTE

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca (caso exista)	Valor Unit.	Valor Total
1.	CONFORME ITENS DESCRIMINADOS, UNIDADES E QUANTIDADE TOTAL CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA					

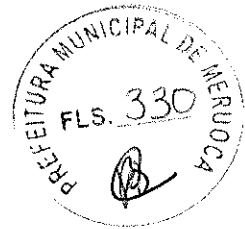
Valor global do lote de R\$ _____.

Validade Mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data.

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO
CPF

Handwritten signature



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MERUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E DO OUTRO _____, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA-CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) Nº 07.598.683/0001-70, com sede na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce, CEP: 62.130-000, através da **Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr.____, e a empresa____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº_____/_____, com sede à Rua____ nº____, Bairro:____, na cidade____, Estado do____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio/proprietário/procurador, Sr.(a)____(nacionalidade), inscrito no CPF/MF sob o nº____ e no RG sob o nº____ resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2708.01/2021**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP nº 2708.01/2021** e anexos, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e as prescrições da Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo relacionados:

LOTE

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca (caso exista)	Valor Unit.	Valor Total
1.						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O objeto contratual tem o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONTRATO:

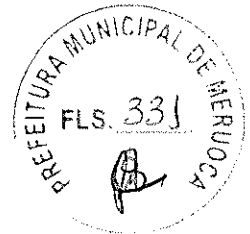
4.1. O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro do corrente ano, contando-se da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão oriundos das dotações orçamentárias, conforme abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesas:	

Handwritten signature

**CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:**

- 6.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.
- 6.1.1. Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.
- 6.1.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 7.1. A entrega dos produtos solicitados deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, no Município de Meruoca em qualquer dia da semana em que houver a necessidade, após a emissão da ordem de compras, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria solicitante.
- 7.2. Por ocasião da entrega deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Meruoca, com endereço a Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-CE, CEP: 62.130-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.683/0001-70.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 8.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 8.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, qualquer produto onde se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 8.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a entrega dos itens e na execução do contrato, como impostos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Meruoca – Ceará.
- 9.2. Entregar os itens solicitados em até 05 (cinco) dias úteis, em qualquer dia da semana em que houver a necessidade após a emissão da ordem de compras, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria.
- 9.3. O contratado deverá entregar os itens conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer item que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis



trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Solicitar a entrega dos produtos à CONTRATADA através da emissão de Ordem de compras, que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.
- 10.2. Proporcionar todas as facilidades para que o licitante possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 10.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.4. Rejeitar no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 10.5. Indicar o representante da Administração de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos produtos licitado.
- 10.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais / Faturas, emitidas, após atestado o recebimento do objeto licitado, devidamente entregue(s) ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Meruoca.
- 10.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 12.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a entrega dos itens pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.
- 12.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 12.3. O pagamento realizado fica condicionado, sempre em qualquer hipótese, da comprovação do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações fiscais e trabalhista, sendo obrigação da contratada em apresentar junto ao setor de tesouraria as respectivas certidões.
- 12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Meruoca - CE.
- 12.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto licitado, cabendo a Prefeitura Municipal de Meruoca - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

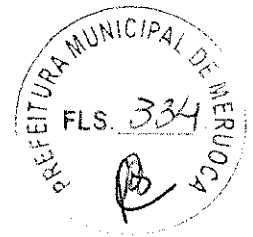
Handwritten signature



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 12.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 12.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 12.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 12.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 12.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 12.3.2. Multa de: de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
 - 12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 12.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Handwritten signature



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

- 13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
- 13.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o **Foro de Meruoca - CE**, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim justos e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, devendo ser publicado nos meios definidos em lei, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Meruoca - CE, _____ de _____ de _____

 Prefeitura
 Municipal de Meruoca - CE CONTRATANTE
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Ordenador de Despesas da Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXXX

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATADO(A)
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Sócio / Proprietário

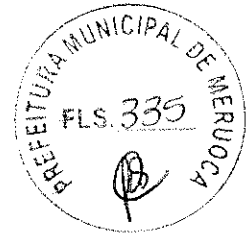
TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

Handwritten signature

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES



Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2708.01/2021

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, para fins de participação no referido processo declara que:

- a) **Declara o cumprimento dos requisitos de habilitação**, em que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme edital.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, para fins de participação no referido processo declara que:

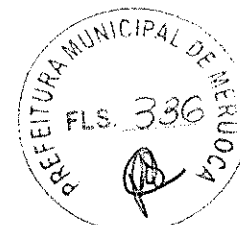
- a) **Declara a inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes**, sob as penas da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, para fins de participação no referido processo declara que:

- a) **Declara** que até a presente data não foi declarada **inidônea**.

Handwritten signature



DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAR MÃO DE OBRA INFANTIL

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, para fins de participação no referido processo declara que:

a) **Declara que não utiliza mão de obra infantil**, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____

_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

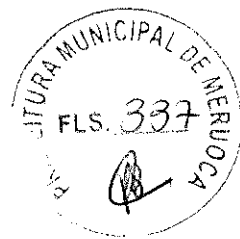
CIDADE(UF), _____ de _____ de _____

Nome do declarante

CPF do declarante

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
CARGO

Handwritten signature



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 2708.01/2021 - Pregão Eletrônico SRP nº 2708.01/2021

Aos _____ dias do mês de _____ de 20____, na Prefeitura Municipal de Meruoca/CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do **Pregão Eletrônico SRP nº 2708.01/2021** do respectivo resultado homologado em ___/___/20___, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Meruoca, Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, e pelo representante legal do empresa detentora do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

1.1.1. No Pregão Eletrônico SRP nº 2708.01/2021.

1.1.2. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE**, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência do EDITAL do Pregão Eletrônico SRP nº 2708.01/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitação específica obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do Registro de Preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura e deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Meruoca - CE.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá a **Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo** da Prefeitura Municipal de Meruoca o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

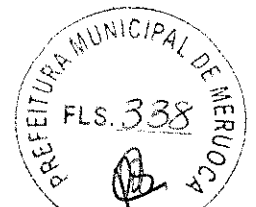
5.1 As secretarias participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitarem, efetuarão os produtos junto ao(s) fornecedor(es) detentor(es) dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

5.2 Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer os produtos conforme objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no anexo I do Termo de Referência deste edital.

5.3 A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Meruoca - CE, bem como também poderá ser utilizados por outros órgãos não participantes (carona) mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

5.4 Os órgãos não participante interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

Carla



5.4.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4.2 As quantidades decorrentes das adesões da Ata de Registro de Preços não poderão exceder na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 21.

5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, devendo o mesmo caso aceite a adesão, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

5.6 Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão gerenciador do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo o órgão participante comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer no prazo estabelecido pelos mesmos.

5.6.1 O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.6.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.6.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

5.6.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de Fiscais e Trabalhistas exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nos subitens a seguir:

6.1.1. Competirá a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Meruoca - CE, Órgão Gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP.

6.1.2. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;
- c) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.1.3. Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos signatários desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

7.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário – desde que não exceda o quantitativo licitado- ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.



CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS PELO LICITANTE VENCEDOR

O preço registrado, especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE/ITEM	CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
-----------	---------------	------	--------------	--------	----------	----------

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 9.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 9.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 11.1 As contratações dos produtos que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.
- 11.2 Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a entregar os produtos, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.
- 11.3 Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter a quantidade de cada lote/item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 12.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 12.3 A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do contratual do objeto da Ata, conforme o art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 13.1 O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a entrega dos produtos pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.
- 13.2 Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 13.3 O pagamento dos produtos entregues fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os produtos em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.
- 13.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese,

Handwritten signature



o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Meruoca - CE.

13.5 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Meruoca - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

14.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Meruoca - CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor:	
Ordenador de Despesas:	
CPF Nº:	
RG Nº:	
Assinatura:	

Licitante do Registro de Preços:	Detentor de	
CNPJ:		
Representante legal:		
CPF Nº		
RG Nº		
Assinatura:		

Handwritten signature